



PROCESSO N° 162/11

PROTOCOLO N.º 10. 465. 175 - 5

PARECER CEE/CEB N.º 804/11

APROVADO EM 15/09/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: SENAI - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE  
MARINGÁ - CTM

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Vestuário - Eixo  
Tecnológico: Produção Industrial

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

Pelo Ofício N° 91/11-SUED/SEED, de 04 de fevereiro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 28/04/2010, de interesse do SENAI – Centro de Educação Profissional de Maringá - CTM, do município de Maringá que por seu Diretor Regional solicita reconhecimento do Curso Técnico em Vestuário - Eixo Tecnológico: Produção Industrial - subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 2341/09, de 16/07/09, com base no Parecer n° 228/09-CEE/CEB de 29/10/09. (fls.07)

## 2- Dados Gerais do Curso (fls. 200)

**Curso:** Técnico em Vestuário

**Eixo Tecnológico:** Produção Industrial

**Autorização:** Resolução Secretarial n° 3168/09, de 22/09/09 com base no Parecer CEE/CEB n.º 342/09, de 01/09/09, a partir do segundo semestre do ano de 2009 (fls.7 a 8)

**Regime de Matrícula:** modular

**Regime de Funcionamento:** período integral – o curso será desenvolvido com 08 horas diárias, de segunda a sexta feira, perfazendo um total de 40 horas semanais, terá a duração de um ano que equivale a 36 semanas.

Meio período – o curso será desenvolvido com 04 horas diárias, de segunda a sexta feira, perfazendo um total de



PROCESSO N° 162/11

20 horas semanais, terá a duração de dois anos que equivalem a 72 semanas.

Finais de Semana – o curso será desenvolvido com 04 horas, na sexta feira e 08 horas no sábado, perfazendo um total de 12 horas semanais, terá a duração de 03 anos que equivalem a 120 semanas.

**Carga Horária:** 1200 horas

**Período de Integralização do Curso:** de um ano quando cursado em período integral, de dois anos quando cursado em meio período e de três anos quando cursado aos finais de semana e máximo de cinco anos.

**Requisitos de Acesso:** ter concluído o Ensino Médio ou cursando o Ensino Médio.

**Número de Vagas:** 35 vagas para cada turma

**Modalidade de Oferta:** presencial, subsequente e ou concomitante ao Ensino Médio.

### **2.1- Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.203)**

O egresso do Curso Técnico em Vestuário de Nível Médio é o profissional que supervisiona o processo de confecção do produto conforme padrões de qualidade. Acompanha equipes de trabalho que atuam na produção. Define a sequência de montagem do produto, considerando as diversas formas de execução e as características da matéria-prima especificada. Opera máquinas de costura industrial e equipamentos utilizados na indústria de confecção do vestuário. Avalia a viabilidade de produção do produto do vestuário

### **2.2- Certificação (fls.260)**

O aluno que concluir satisfatoriamente os módulos do curso e, depois de concluído o Ensino Médio, receberá o Diploma de Técnico em Vestuário.

### **2.3- Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém termos de convênio e acordo de cooperação com:

- IEL – Instituto Euvaldo Lodi Paraná
- F. A. Maringá Ltda.
- Fiorezi Indústria e Comércio de Roupas Ltda.
- Cocamar Cooperativa Agroindustrial

Os termos de convênio e cooperação estão anexados às folhas 218 a 224.



PROCESSO Nº 162/11

**2.4- Matriz Curricular (fls.213)**

				
<b>MATRIZ CURRICULAR</b>				
Estabelecimento: SENAI – CENTRO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE MARINGÁ				
Município: Maringá - PR NRE: Maringá - PR				
<b>Educação Profissional: Habilitação de Técnico em Vestuário de Nível Médio</b>				
Ano de Implantação - 2009				
Diurno e/ou Noturno				
DISCIPLINAS	Módulos			Carga horária por Disciplina
	I	II	III	
História da Moda, Arte e Cultura	40			<b>40</b>
Desenho de Estilo		40		<b>40</b>
Desenho Planificado	40			<b>40</b>
Planejamento de Risco e Corte		40		<b>40</b>
Modelagem Industrial	120	120	80	<b>320</b>
Tecnologia Têxtil	40	40		<b>80</b>
Tecnologia da Confeção	80	40	40	<b>160</b>
Estudos de Tempos e Métodos			40	<b>40</b>
Administração de Recursos Humanos	40	40		<b>80</b>
Informática Aplicada		40		<b>40</b>
Tecnologia de Máquinas de Costura	40			<b>40</b>
Gestão da Qualidade		40		<b>40</b>
Planejamento e Controle da Produção			100	<b>100</b>
Princípios Gerenciais			80	<b>80</b>
Custos e formação de preço			60	<b>60</b>
<b>Total de Horas</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>1200</b>



PROCESSO N° 162/11

### 3- Corpo Docente (fls.232)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Reni Cerqueira Peres	-Tecnólogo em Produção do Vestuário	-Coordenação de Curso -Modelagem Industrial
-Inês Santos Soares	-Bacharel em Moda -Especialização em Moda e Comunicação em Design de Moda	-Coordenação de Estágio -Planejamento de Risco e Corte -Tecnologia da Confecção
-Rosangela Pauli Gaggetti	-Bacharel em Direito -Especialização em Moda e Cultura	-História da Moda Arte e Cultura -Desenho Planificado
-Sandra Aparecida Coronel Calil	-Bacharel em Arquitetura e Urbanismo -Curso de Estilismo em Confecção Industrial	-Desenho de Estilo
-Jamile Jamys Bueno	-Bacharel em Engenharia Têxtil	-Tecnologia Têxtil
-Cristiana de Carvalho Almeida	-Bacharel em Administração	-Estudo de Tempos e Métodos -Custo e Formação do Preço
-Jolcir Eliseu Brum de Oliveira	-Bacharel em Administração	-Administração de Recursos Humanos -Gestão de Qualidade -Princípios Gerenciais
-Lívia Marsari Pereira	-Bacharel em Moda	-Informática Aplicada*
-Alecsander Pereira Martins	-Tecnólogo em Automação Industrial	-Tecnologia da Máquina de Costura
-Antonio Carlos Sanches	-Bacharel em Ciências Contábeis -Especialização em Gestão Empresarial	-Planejamento e Controle de Produção

\*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o Inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº09/06-CEE/PR.

### 4- Síntese dos Resultados Alcançados no Curso

Às folhas 339 a 340 a Comissão Verificadora atesta, conforme segue:  
(...) Verificamos e atestamos que este Curso teve 35 (trinta e cinco) alunos matriculados, sendo que no momento 24 (vinte e quatro) alunos estão frequentando o Curso. Percebeu-se na verificação que a maioria dos alunos tem o Ensino Médio completo e alguns o Ensino Superior. Os que desistiram coincide com aquele que receberam bolsa de estudos, subsidiados pelo Governo Federal, na parceria feita quando houve a cedência do espaço físico para o SENAI. Percebe-se também que os alunos desistentes apresentaram grande dificuldade tórica, com baixos índices de aproveitamento. Observou-se porém que há uma preocupação para que os alunos que iniciam o curso acompanhem superando suas deficiências teóricas



PROCESSO N° 162/11

### **5 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 613/2010 do NRE de Maringá, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Maria Aparecida Barbosa da Silva, licenciada em Letras Anglo Portuguesas; Rosângela Martins Nabão, licenciada em Letras; Soni de Freitas Duarte, licenciada em Ciências e como perita Maria Cristina Martins Agostinho, bacharel em Modas, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso. (fls. 328 a 345)

### **6 – Parecer DET/SEED**

Pelo Parecer n.º 718/10-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do referido curso.

#### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula modular, presencial, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01, 02 e/ou 03 anos, conforme regime de matrícula, do SENAI - Centro de Educação Profissional de Maringá - CTM, município de Maringá, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI – Departamento Regional do Paraná, a partir de 22 de setembro do ano de 2009, por 05 anos, de acordo às Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes e coordenadores seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao Registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 162/11

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 15 de setembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB